



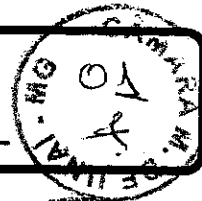
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

DATA:

7 / MAIO

12018



MATÉRIA:

MENSAGEM Nº 39/2018



AUTOR:

PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

VERSÃO:

ENCAMINHA DILIGÊNCIA SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR
QUE ESPECIFICA.

ENCAMINHADA ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E...

PRAZO DE PRORROGAÇÃO ____/____/____ DILIGÊNCIA ____/____/____

PRAZO DE PRORROGAÇÃO ____/____/____ DILIGÊNCIA ____/____/____

PRAZO DE PRORROGAÇÃO ____/____/____ DILIGÊNCIA ____/____/____

PRAZO DE PRORROGAÇÃO ____/____/____ DILIGÊNCIA ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido ☐ Numere-se ☒ Publique-se

Unai-MG, 7/maio/2015

MENSAGEM N.º 39, DE 18 DE ABRIL DE 2018.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Encaminha diligência sobre a Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 41/2018, proposta pelo vereador Paulo Cesar Rodrigues, constante do Apêndice D da Lei Orçamentária Anual de 2018.
2. Conforme se verifica no processo nº 01399/2018, cuja cópia integral segue anexo, a Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais, manifestou-se favoravelmente à Execução da Emenda (fls.54/55) dos autos.
3. Outrossim, o parecer jurídico concluiu haver impedimento de ordem técnica para a celebração da parceria e consequente transferência do recurso público à proponente, tendo em vista que a Associação beneficiária não promoveu a indispensável alteração estatutária para atender ao disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014. (fls.57/58) dos autos.
4. Assim, solicitamos manifestação expressa dos nobres parlamentares, a respeito das considerações contidas no parecer técnico e jurídico sobre esta Emenda.
5. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.
6. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unai, 18 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.

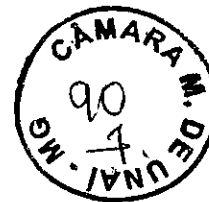
José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unai
Nesta

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



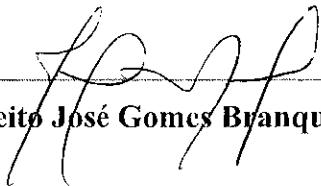
Câmara Municipal de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:	Tipo de Proposição:
<u>P 2 3 5 5 6 9 6 3 3 8 / 2 4 1 0 8</u>	MS - Mensagem
Autor:	Data de Envio:
Prefeito José Gomes Branquinho	18/04/2018 15:34:26
Descrição:	
MENSAGEM Nº 39, DE 18 DE ABRIL DE 2018. ENCAMINHA DILIGÊNCIA À EMENDA PARLAMENTAR QUE ESPECIFICA.	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Prefeito José Gomes Branquinho



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **01399/2018**

Abertura:

26/01/2018

SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O

Código: CCC/CPF: 27346718000190 RG:

Endereço: LOTEAMENTO P.A. BREJINHO, 00, S/Nº ZONA RURAL, 38.610-

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF A DOCUMENTACAO NECESSARIA A CELEBRACAO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

MARCELO BRUNO FARFES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTACAO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CTRV	16.03.18	13	
02 SEGOV	16.03.18	14	
03 PROJUR	23.03.18	15	
04 SEGOV	16.04.18	16	
05 Ampleza	17.04.18	17	
06		18	
07 Exatela: 2018		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO
CNPJ: 27.346.718/0001-90

Unai-MG, 19 de Janeiro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG



Senhor Prefeito,

A entidade ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.346.718/0001-90, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

IDENTIFICAÇÃO

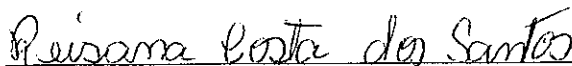
Emenda nº: 41 - Valor: R\$ 5.711,00 (Cinco mil e setecentos e onze reais)

(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)

Objeto do gasto: Auxílio à entidade fim de na aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral), com vistas a melhorar a prestação de serviços a seus associados.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


REISANA COSTA DOS SANTOS (Presidente)
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS
PLANTANDO O FUTURO

Nota: A Lei Municipal nº 3.130/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO
CNPJ: 27.346.718/0001-90

Unai-MG, 19 de Janeiro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG



Senhor Prefeito,

A entidade **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.346.718/0001-90, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

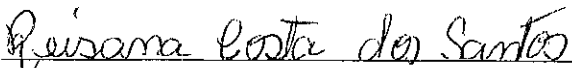
IDENTIFICAÇÃO

Emenda nº: 41 - Valor: R\$ 5.711,00 (Cinco mil e setecentos e onze reais)
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em:
http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)

Objeto do gasto: Auxílio à entidade fim de na aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral), com vistas a melhorar a prestação de serviços a seus associados.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


REISANA COSTA DOS SANTOS (Presidente)
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS
PLANTANDO O FUTURO

Nota: A Lei Municipal nº 3.130/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link:
http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf

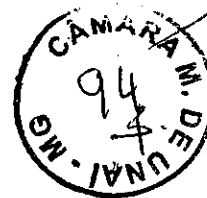
EMENDA N.º 41 AO PROJETO DE LEI N.º 69 /2017

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões)	Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00		5.711,00	-
Total											
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões)	Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99		5.711,00	188
Total											
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação das Mulheres Camponesas Plantando o Futuro, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral).										
Justificativa	A presente emenda visa destinar recursos para auxiliar a Associação das Mulheres Camponesas Plantando o Futuro na aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral), com vistas a melhorar a prestação de serviços aos seus associados.										

Unai (MG), 5 de outubro de 2017.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES



AV. GOV. VALADARES, 594 - TELEFAX (38) 3876-1477 - CEP 38610-000 - UNAI - MG
HOME PAGE: <http://www.camaraunai.mg.gov.br> - E-MAIL: camara@camaraunai.mg.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO
JESIEL - 38 9 9909-7674
CLEBER - 38 9 9894-1422
PAULO - 38 9 9909-5525

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO

CNPJ 27.346.718/0001-90



PLANO DE TRABALHO		
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO		
C.N.P.J.: 27.346.718/0001-90		
Endereço: P.A. BARREIRINHO		
E-mail: gescon.contabil@hotmail.com		
Município: UNAI	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 038-3677-4438	DDD/Tel. Cel.: 038-9-9951-6269	
Nome do Responsável: REISANA COSTA DOS SANTOS		
C.P.F.: D20.378.771-45		
Endereço: P.A. BARREIRINHO		
Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.:	

Título do Projeto/Atividade/Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE.	
Período de Execução	
Início 01 de maio de 2018	Término 31 de Dezembro de 2018
Identificação do Objeto: Distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral.	

A Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro é uma entidade sem fins lucrativos, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no Estatuto. Atualmente, tal instituição conta com aproximadamente 186(cento e oitenta e seis) associados, sendo que estes participam ativamente das reuniões que são realizadas mensalmente. Ocorre, no entanto, que a referida Associação não possui em seu acervo equipamentos e materiais de uso permanente que são indispensáveis para o andamento das atividades realizadas por tal entidade. Por este motivo, o recurso financeiro público, se aprovado, será utilizado para aquisição dos seguintes objetos: 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E FERTILIZANTES (O equipamento visa melhorar e aperfeiçoar a prestação de serviços aos moradores, bem como na preparação do solo para o plantio) 95 CADEIRAS DE PLÁSTICO (serão utilizados em reuniões/eventos). 02 MESAS DE PLÁSTICO (serão utilizadas em eventos/reuniões). Como se pôde notar, são equipamentos simples, mas que são extremamente relevantes para Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro.

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO

CNPJ 27.346.718/0001-90

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde		
01	1	Distribuidor de adubos e fertilizante.	01	01	01 de maio de 2018	31 de Dezembro de 2018
01	1	Cadeiras	95	95	01 de maio de 2018	31 de Dezembro de 2018
01	1	Mesas	2	2	01 de maio de 2018	31 de Dezembro de 2018

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				R\$ 4.211,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO

CNPJ 27.346.718/0001-90

01	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E FERTILIZANTE	01	R\$ 2.761,00	R\$ 2.761,00
02	Cadeiras	95	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
03	Mesas	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Total Geral				R\$ 4.211,00

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

As metas descritas no presente Plano de Trabalho serão aferidas mediante formulários que serão entregues aos associados. Em tal formulário, será questionado aos associados se os equipamentos adquiridos cumpriram com suas respectivas finalidades. Superada tal fase, a Diretoria realizará um levantamento com o intuito de verificar os resultados.

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

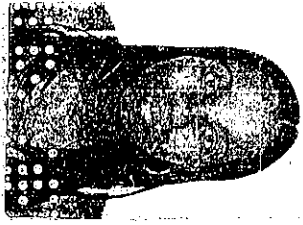
Unai-MG, <u>26</u> / <u>01</u> / <u>18</u>	<u>Reisana Costa dos Santos</u> REISANA COSTA DOS SANTOS
--	---

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria. Unai-MG, ____ de ____ de ____. _____ Gestor da Parceria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NH1

Reisana Costa dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.937.406 DATA DE EXPEDIÇÃO 31-10-2007

NOME REISANA COSTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO Francisco Paulo dos Santos
Maria Costa dos Santos

NATURALIDADE Xique-Xique-BA

DOCS ORIGEM C.Nasc. Nº 18.248, Fils. 227 Liv. A-13
Xique-Xique-BA

CPF 020.378.771-45

DATA DE NASCIMENTO 28-01-1980

CAMARA DE UNAI-MG

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FÉ.

UNAI-MG 20 MAR 2017

O TABELIÃO
BEL EDSON LUCAS DA SILVA TABELIAO
BEL MARIA AP. DE ASSIS LUCAS SUBSTITUTA
BEL CLAUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV.
BEL EDSON LUCAS DA SILVA JUNIOR-ESCREV.

Lei 15.424/04 Art 8º

Emol	RS 4,53
RS	0,27
RS	1,49
RS	6,29

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
CRF 92011

EM BRANCO

Estatuto da Associação Mulheres Camponesas Plantando o Futuro AMCPF

Capítulo I

Da Denominação, Natureza, Sede, Fins e Duração

Art 1º - A Associação Mulheres Camponesas plantando o Futuro- é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais na Projeto de Assentamento Barreirinho.

Art 3º - A Associação tem por finalidade presta apoio e orientação as associadas, a que consistirá principalmente em:

I apoio a educação do campo cultura e lazer de crianças e Jovens.

II á saúde da mulher e da família

III geração de renda

IV projetos voltado a área financeira, social e ambiental.

V capacitação das mulheres

VI previdência social, a documentação da mulher trabalhadora rural;

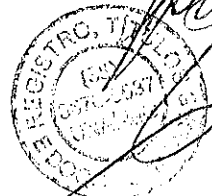
VII buscar mercado consumidor para os produtos da agricultura familiar;

Art 4º - Na consecução de tais objetos á AMCPF, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações bem como participação na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art 5º - A fim de cumprir suas finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, e poderá realizar atividades econômicas produtivas em áreas próprias ou cedida por Terceiros.

Art 6º - A Associação poderá firma convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art 7º - O prazo de duração da associação é indeterminada.



Joice Fernandes Lage
Assessora Jurídica - FETAEMG
OAB/MG 115.865



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 1º volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no 2º volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unai(MG), 05 de Junho de 2018.

Ecláudio Rodrigues Braga
Chefe do Serviço de Apoio às Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o segundo volume, para o processo da Mensagem nº 21/2018, de autoria do Prefeito Jose Gomes Branquinho que, encaminha diligência sobre a emenda parlamentar que especifica. Iniciando-se com a folha nº 101.

Unai(MG), 05 de Junho de 2018.

Ecláudio Rodrigues Braga
Chefe do Serviço de Apoio às Comissões

2

Art 11º - São deveres dos associados:

- a) Participar das Assembléias gerais;
- b) Contribuir com as obrigações financeiras e taxas estabelecidas pela associação;
- c) Respeitar os demais sócios em sua religião, ceto político partidário e etnia;
- d) Zelar pelo bom nome da associação e pelo cumprimento de seus objetivos;
- e) Ajudar sempre que preciso em trabalhos sociais e comunitários.

Art 12º - A saída do quadro social se dará da seguinte forma:

- a) Por demissão: será feita o pedido pelo associado e não poderá se negado;
- b) Por exclusão: por morte, incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender aos critérios de entrada e permanência na associação;
- c) Por eliminação: feito pela Diretoria Executiva, na Assembléia Geral nos casos de praticas irregulares de associados.

Capítulo III

Órgãos da Associação

Art 13º - A Associação contará com os seguintes órgãos sociais e administrativos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

Capítulo IV

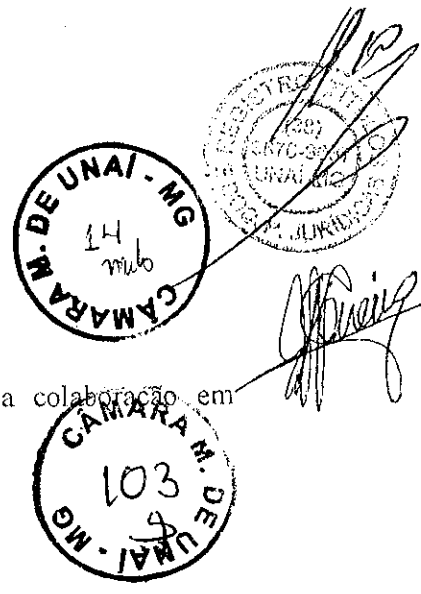
Assembléia Geral

Art 14º - A Assembléia Geral, poderá ser ordinária ou extraordinária é o órgão máximo de decisão da Associação, e é constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

Art 15º - A Assembléia Geral se reunirá em sessão ordinária uma vez por ano e Extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria, ou pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento por escrito e 1/3 (um terço) de seus associados em dias com a associação.

Art 16º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na Sede da Associação, e enviado copia aos associados com antecedência mínima de 20 dias.

Art 17º - As decisões da Assembléia Geral são tomadas por maioria simples de votos dos presentes e se vinculam a todos os sócios, ainda que discordantes ou ausentes.



III – Elaborar o orçamento da receita e despesas.

IV – Elaborar os regimentos internos da e de seus deartamentos;

V – Entrosar com instituições publicas e privadas, para inutua colaboração em atividades de interesse comum.

Art 23º - Compete ao presidente:

I - Representar a associação judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir estes estatuto e os demais regimentos internos;

III – Convocar e prescindir as reuniões da diretoria e da Assembleia geral;

IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V – Assinar quaisquer documento relativos às operações ativas da Associação.

Art 24º Compete ao vice – representante substituir o presidente em suas ausências, com as mesmas responssabilidades e deveres.

Art 25º - Compete à 1ª secretaria:

- a) Registrar atas todos os atos, acontecimentos e deliberações das reuniões da Diretora e Assembléia geral; zelar pela manutenção dos livros e registros de sócios e demais escriturações de caráter social da associação.
- b) Coordenar a comunicação com associados e memória da entidade; assessorar o presidente na condução e no desenvolvimento das atividades sociais e na realização das reuniões da diretoria.

Art 26º- Comete à 2ª secretária; colaborar com a 1ª secretaria, bem como substituí-la em suas faltas e impedimento.

ART 27º - Compete à 1ª tesouraria

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a associação, mantendo em dia a escrituração;

II – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III – Acompanhar e supervionar os trabalhos de contabilidade da Associação contratados com profissionais habilitados cuidando para que todas obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo habitual;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V – apresentar o relatório financeiro para ser substituído à Assembléia geral;

VI – Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao conselho fiscal;


Joice Fernandes Lage
Assessora Jurídica - FETAEMG
OAB/MG 115.865

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando – as à disposição para o exame de qualquer sócio;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação e bens de origem publica recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art 70 da constituição federal;

Capítulo VIII

Disposições gerais e transitórias

Art 36º - A extinção da associação se dará por decisão manifestada em assembléia geral.

Art 37º- O presente estatuto semente poderá ser alterado e/ou reformado em Assembléia geral extraordinária, para esse fim expressamente convocada, e que conte com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados em pleno exercício de seus direitos, 2/3 (dois terço) da diretoria em com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art 38º- Os casos omissos deste estatuto serão decididos em assembléia geral.

Art 39º - Os associados não responderam, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação, salvo deliberadas em assembléia geral;

Art 40º - O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro em cartorio.

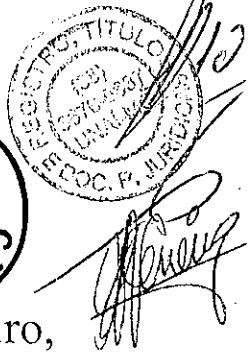
Esta Alteração em assembléia geral extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro 2016.

Reisana Costa dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.982/0001-85				
Rua Canabrava, 328 - Centro				
Fone: (38)3676-9637				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
PROTOCOLO Nº 37467 REG Nº 1062 - LIV 39-A - PAG 94 - AV Nº 1				
Unai, MG, 12 de janeiro de 2017				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
				Total
	115,41	6,90	40,91	163,22
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Selo Número: ASR72508				
Código: 9209.3278.7151.8842				
Total de atos: 6 / Emol: 122,31 T.F.J.: 40,91 Total: 163,22				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

Joice
Joice Fernandes Lago
Assessora Jurídica - FETAEMG
OAB/MG 115.865

Edital de Convocação



A Associação Mulheres Camponesas Planando o Futuro, P.A. Barreirinho, em Unai – MG, vem convocar as associados desta associação para a fundação, eleição, posse e aprovação do estatuto que serão realizados no dia 14 de Dezembro de 2016 com início às 14:00 a 1ª chamada, a 2ª chamada às 14:30 com qualquer número de associados.

Por se verdade e para que produzam seus efeitos legais firmo a presente.

Unai – MG, 14 de Novembro de 2016

Reisana Costa dos Santos
Reisana Costa dos Santos – Presidente

Cristiane Pereira dos Santos
Cristiane Pereira dos Santos – Vice Presidente

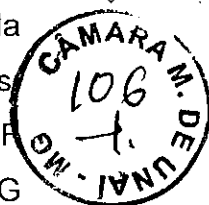
Evelaine Monteiro dos Santos - Secretária

Evelaine Monteiro dos Santos

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



[Handwritten signature]



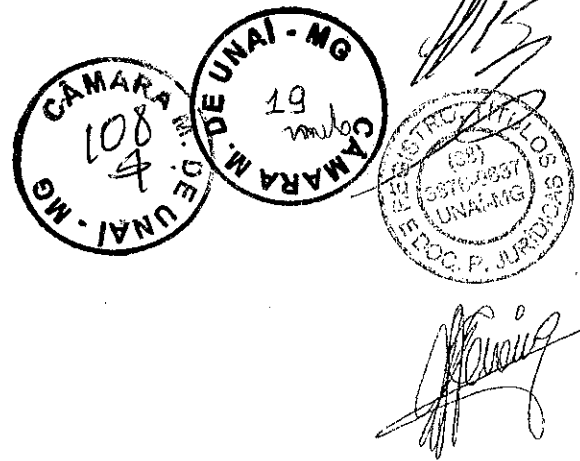
Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, às 14:00 horas, no Pólo de Assentamento Barreirinho, Unaí-MG, reuniram-se em assembleia geral, com a finalidade de constituir uma associação de mulheres produtoras rurais, denominada Mulheres Camponesas Plantando o Futuro, nos termos da legislação em vigor as seguintes pessoas: Evelaine Monteiro dos Santos brasileira, solteira, trabalhadora rural, RG 2.173.856 SSP/DF e CPF 012.184.181-25, residência P.A. Barreirinho Unaí, Sandra Davina de Araújo, RG 2.081.999 SSP/DF, CPF 728.792.461-72, casada, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí, Ana Lúcia Carvalho da Silva, RG 17.575.313 SSP/MG, CPF 443.039.395-87, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí, Cristiane Pereira dos Santos, RG 3.814.414 SSP/DF, CPF 343.862.088-01, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho, Maria Lucilene Gomes de Miranda, RG 5.963.036 SSP/GO, CPF 498.958.691-34, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí, Elzi José Leite, RG 1.687.902 SSP/DF, CPF 811.787.781-34, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí, Maria Santana Costa, RG 2.806.500 SSP/DF, CPF 358.598.575-00, casada, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí, Marcia Reis Martins RG 2.909.078 SSP/DF CPF 852.453.301-30, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí MG; Reisana Costa dos Santos RG 2.937.406 SSP/DF, CPF 020.378.771-45, brasileira, solteira, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí MG; Gilmara Rocha dos Santos, RG 3.216.496 SSP/DF, CPF 055.533.071-04, solteira, brasileira, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí MG; Maria Lúcia Gomes de Souza Ferreira, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho RG 604.229 SSP/DF CPF 355.253.961-20; Kelionice Macedo da Mota RG 2.289.750 SSP/DF, CPF 724.988.111-68 brasileira, solteira, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí MG; Maria Calivania Sobral Caetano bezerra RG 166.741.02001-0 SSP/DF, CPF 025.112.981-04, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí MG; Rosileide Pereira de Souza, RG 1.159.176 SSP/DF, CPF 376.597.071-91, brasileira, casada, Trabalhadora rural, residente no P.A. Barreirinho Unaí MG; Luzineide Maria da

Conceição, RG 2.540.854 SSP/DF CPF 909.827.545-15 brasileira, casada, trabalhadora rural, residente no P.A Barreirinho Unaí MG; Foi aclamado para presidir a assembleia a senhora Reisana Costa dos Santos que convidou a mim Evelaine Monteiro dos Santos, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata, em seguida a presidente da assembleia solicitou que fosse lido e debatido o projeto de estatuto, e assim foi feito, submetido á votação o mesmo foi aprovado por todos os presentes, na sequência a presidente da assembleia determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos da associação, para a diretoria foram eleitos as seguintes associadas: Presidente Reisana Costa dos Santos; Vice- presidente Cristiane Pereira dos Santos; 1º Secretaria Evelaine Monteiro dos Santos; 2º Secretaria Rosileide Pereira de Souza; 1º Tesoureira Maria Lúcia Gomes de Souza Ferreira; 2º Tesoureira Kelionice Macedo da Mota, todos com mandato até 14 de Dezembro de 2018, Para o conselho Fiscal, foram eleitas como membro efetivos as associadas: Maria Lucilene Gomes de Miranda; Maria Santana Costa dos Santos; Maria Calivania Sobral Caetano Bezerra; e como membro suplentes as associadas: Sandra Davina de Araújo, Elzi José Leite, Lusineide Maria da Conceição todas com mandato até 14 de dezembro de 2018; vale ressaltar que todas as eleitas de ambos os cargos já foram devidamente qualificadas no corpo da presente ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através da presidente da associação que agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente constituída a Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro (AMC PF), com sede e administração no P.A Barreirinho Unaí MG, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo: apoio a educação de jovens e crianças, cultura e lazer, á Saúde da mulher e família; geração de renda; capacitação de mulheres; projetos voltados a área financeira, social e ambiental; previdência social, a documentação da mulher rural entre outros...; A assembleia deliberou ainda fiscalizar em R\$ 5,00 (Cinco Reais) o valor da contribuição de cada associada para o primeiro exercício, como nada mais houvesse a ser tratado, a presidente da associação deu por encerrado os trabalhos e eu Evelaine Monteiro dos secretária da assembleia lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada pelos sócios fundadores mediante a assinatura dos mesmos que é prova da livre vontade de cada um em consttuir esta associação.



Unai, 14 de Dezembro 2016

Secretaria e Presidente da Assembleia:



Evelaine Monteiro dos Santos (secretaria)

RG: 2.173.856 SSP/DF

CPF: 012.184.181-25

Reisana Costa Santos (Presidente)

RG: 2.937.406 SSP/DF

CPF: 020.378.771-45

Reisana Costa dos Santos; Evelaine Monteiro dos Santos; Cristiane Pereira dos Santos, Maria Luciene Gomes de Miranda, Elzi José Leite, Sandra Divina de Araújo, Ana Lucia Carvalho da Silva, Maria Santana Costa dos Santos, Marcia Reis Martins, Luzineide Maria Conceição Santos, Gilmara Rocha dos Santos, Maria Lúcia Gomes de Souza Ferreira, Kelionice Macedo da Mota, Maria Caleane Sobral Caetano Bezerra, Rosileide Pereira de Souza.

Reisana Costa dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.982/0001-85 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
PROTOCOLO Nº 37486 REG Nº 1062 - LIV 39-A - PAG 89				
Unai, MG, 12 de janeiro de 2017. Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
				Total
	120,83	7,22	42,71	170,76
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: ASR72501 Código: 0812.8115.6635.4977 Total de atos: 7 / Emissão: 128,05 T.F.J.: 42,71 Total: 170,76 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.346.718/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 12/01/2017			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOT P.A. BARREIRINHO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESCON.CONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 9910-8559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2018 às 13:46:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO
CNPJ: 27.346.718/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

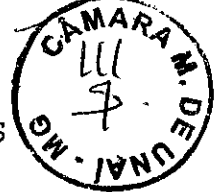
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:38:54 do dia 14/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2018.

Código de controle da certidão: **C91E.AC71.A95C.8327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.346.718/0001-90

Certidão nº: 140147105/2017

Expedição: 14/11/2017, às 15:42:57

Validade: 12/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.346.718/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/11/2017CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
12/02/2018

NOME: ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO

CNPJ/CPF: 27.346.718/0001-90

LOGRADOURO: Lot P.A Barreirinho

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Zona Rural

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento,/ Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

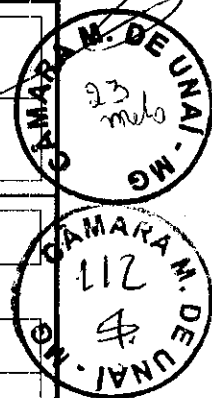
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000239363929





Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CERTIDÃO NEGATIVA



Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ASSOCIACAO DE MULHRES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 27.346.718/0001-90, residente à LOT. P. A BARREIRINHO, Bairro: ZONA RURAL UNAI -MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 21-02-2018

Unai, 23-11-2017

Responsável Legal

Darly Nascimento

Chefe de Divisão
Nº 32.942

Vendedor e Emitente da Certidão
Nº 32.942
Divisão de Receita

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27346718/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO
Endereço: LOT PA BARREIRINHO SN / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

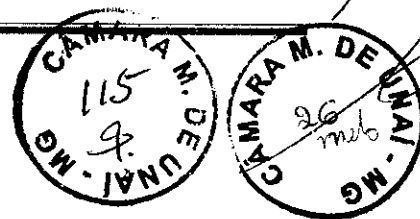
Certificação Número: 2018011617544081935885

Informação obtida em 17/01/2018, às 13:43:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO



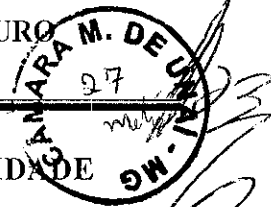
Eu, REISANA COSTA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 126.113.227 SSP/MG e do CPF nº 052.116.616-70, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO, CNPJ nº 27.346.718/0001-90, DECLARO que a mesma tem a sede na Fazenda Lot P.A Barreirinho S/N, Zona Rural, UNAÍ MG.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG, 25 de Janeiro de 2018.

Reisana Costa dos Santos
REISANA COSTA DOS SANTOS (Presidente)
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS
PLANTANDO O FUTURO



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: REISANA COSTA DOS SANTOS		Cargo: Presidente
RG: 2.937.406	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 020.378.771-45
Endereço: Fazenda P.A Barreirinho S/N- Zona Rural – Unaí-MG / CEP: 38.610-000		
Nome completo: CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS		Cargo: Vice-presidente
RG: 3.814.414	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 343.862.088-01
Endereço: Fazenda P.A Barreirinho S/N- Zona Rural – Unaí-MG / CEP: 38.610-000		
Nome completo: EVELAINE MONTEIRO DOS SANTOS		Cargo: Secretária
RG: 2.173.856	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 012.184.181-25
Endereço: Fazenda P.A Barreirinho S/N- Zona Rural – Unaí-MG / CEP: 38.610-000		
Nome completo: ROSILEIDE PEREIRA DE SOUZA		Cargo: Vice-secretário
RG: 1.159.176	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 376.597.071-91
Endereço: Fazenda P.A Barreirinho S/N- Zona Rural – Unaí-MG / CEP: 38.610-000		
Nome completo: MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA FERREIRA		Cargo: Tesoureira
RG: 604.229	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 355.253.961-20
Endereço: Fazenda P.A Barreirinho S/N- Zona Rural – Unaí-MG / CEP: 38.610-000		
Nome completo: KELIONICE MACEDO DA MOTA		Cargo: Vice-Tesoureira
RG: 2.289.750	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 724.988.111-68
Endereço: Fazenda P.A Barreirinho S/N- Zona Rural – Unaí-MG / CEP: 38.610-000		

Unaí-MG, 19 de Janeiro de 2018.

Reisana Costa dos Santos
REISANA COSTA DOS SANTOS (Presidente)
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS
PLANTANDO O FUTURO

DECLARAÇÃO



Eu, Reisana Costa Dos Santos, brasileira, portadora do RG nº126.113.227 SSP/MG e do CPF nº 052.116.616-70, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO, CNPJ nº 27.346.718/0001-90, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 19 de Janeiro de 2018.

Reisana Costa dos Santos
REISANA COSTA DOS SANTOS (Presidente)
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS
PLANTANDO O FUTURO

DECLARAÇÃO



Eu, Reisana Costa Dos Santos, brasileira, portadora do RG nº 126.113.227 SSP/MG e do CPF nº 052.116.616-70, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO, CNPJ nº 27.346.718/0001-90, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

- a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas;
- b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai-MG, 19 de Janeiro de 2018.

Reisana Costa dos Santos
REISANA COSTA DOS SANTOS (Presidente)
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS
PLANTANDO O FUTURO

DECLARAÇÃO



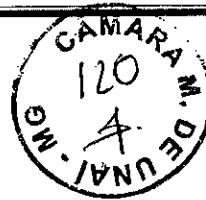
Eu, REISANA COSTA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 126.113.227 SSP/MG e do CPF nº 052.116.616-70, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO, CNPJ nº 27.346.718/0001-90, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai-MG, 19 de Janeiro de 2018.

Reisana Costa dos Santos
REISANA COSTA DOS SANTOS (Presidente)
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS
PLANTANDO O FUTURO

DECLARAÇÃO



Eu, Reisana Costa Dos Santos, brasileira, portadora do RG nº126.113.227 SSP/MG e do CPF nº 052.116.616-70, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO, CNPJ nº 27.346.718/0001-90, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí-MG, 19 de Janeiro de 2018.

Reisana Costa dos Santos
REISANA COSTA DOS SANTOS (Presidente)
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS
PLANTANDO O FUTURO

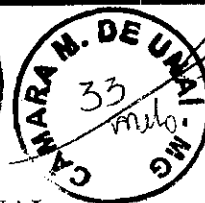
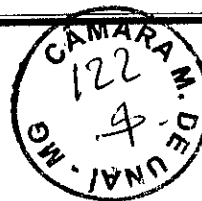


DECLARAÇÃO

Eu, Reisana Costa Dos Santos, brasileira, portadora do RG nº126.113.227 SSP/MG e do CPF nº 052.116.616-70, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO, CNPJ nº 27.346.718/0001-90, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai-MG, 19 de Janeiro de 2018.

Reisana Costa dos Santos
REISANA COSTA DOS SANTOS (Presidente)
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS
PLANTANDO O FUTURO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO**, inscrito(a) no CNPJ nº 27.346.718/0001-90, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, a Lot P.A Barreirinho S/N, Zona Rural, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, atividades associativas não especificadas anteriormente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí-MG, 19 de Janeiro de 2018.

Reisana Costa dos Santos
Reisana Costa Dos Santos /Presidente
RG:126.113.227 SSP/MG - CPF 052.116.616-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 00035 /2018
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER
EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL



INSCRIÇÃO 052043	NOME ASSOCIACAO DE MULHRES CAMPONESAS PLANTANDO
ENDEREÇO LOT. P. A BARREIRINHO ZONA RURAL UNAÍ-MG	
CNPJ / CPE 27.346.718/0001-90	HORÁRIO LIVRE
ATIVIDADE Atividades de associações de defesa de direitos sociais	DATA EMISSÃO 19/01/2018
	VÁLIDO ATÉ 31/12/2018
OBSERVAÇÃO SERÃO FEITAS FISCALIZAÇÕES PERIODICAS	



Isabela Lima Martins
Isabela Lima Martins
Diretora do Dep. de Cadastro Imob.
Matrícula 432424

[Signature]
[Illegible text]



MASSEY FERGUSON

SM Tratores



Unai – MG, 24 de Janeiro de 2018

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO
CNPJ: 27.346.718/0001-90

PROPOSTA DE PREÇO

01 – DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCARIO E SEMENTES, MODELO SOFT 600, ROTAÇÃO DE TOMADA DE FORÇA 540 rpm, CAPACIDADE DE CARGA 410 LITROS, LARGURA TRABALHO DE 9 A 16 METROS, PESO 82 KG, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA A PARTIR DE 30 CV, MARCA NOGUEIRA.

Valor Unitário R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS :

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias após o pedido ou conforme disponibilidade da fábrica

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista

LOCAL DE ENTREGA: ESTE PRODUTO DEVERÁ SER RETIRADO NA LOJA

ESTE EQUIPAMENTO SERÁ FATURADO PELA SM TRATORES LTDA

CNPJ: 02.367.369/0001-62 – AV CASTELO BRANCO N 621 UNAI – MG.

Haroldo Moura
Gerente Comercial
SM Tratores Ltda
38 2021-2128
38 99842-1848



MASSEY FERGUSON é uma marca mundial da AGCO.

CAPUL
RUA PREFEITO JOAO COSTA, 1455
Nº: 56-98-21025100
Cep: 38.834.847/0001-00 UNAI

C24198/0001 ASS. DE MULHERES CAMP PLANTANDO O FUTURO
FAB. PA BRASILEIRINHO MG
38610000 UNAI
27.346.718/0001-90 IE: ISENTO

CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO
EMISSÃO: 24/01/2018
PEDIDO N. 083934



TRANS.: 2311 - SIMONE SANTOS
VALORES: 001 - RUISTRA
CONTE: 001 - AGU
BANCO: 1
COMISSÃO: 0.00
FRETE...:
VOLUNES.:
SEGURO:
ESPECIE:
ACRES. FIN.: 0.00

IT	Produto	Descrição	TE	CF	UN	Quant.	Prc Unitario	IPI	ICMS	ISS	Vl.Tot.C/T	Entrega	Descon	Loc.	Qtd a Est.	Saldo	Utl.Fat.
0	00046881	ADUBARDEIRA UF HELIX 400LT	50	5102	UN	1,0000	2.558,0700	0,00	18,0	0,00	2.558,07	24/01/20	0,85	05	1,0000	0,0000	0,0000
2	00046881					1,0000					2.558,07						
3	00046881																
4	00046881																
5	00046881																
6	00046881																
7	00046881																
8	00046881																
9	00046881																
10	00046881																
11	00046881																
12	00046881																
13	00046881																
14	00046881																
15	00046881																
16	00046881																
17	00046881																
18	00046881																
19	00046881																
20	00046881																
21	00046881																
22	00046881																
23	00046881																
24	00046881																
25	00046881																
26	00046881																
27	00046881																
28	00046881																
29	00046881																
30	00046881																
31	00046881																
32	00046881																
33	00046881																
34	00046881																
35	00046881																
36	00046881																
37	00046881																
38	00046881																
39	00046881																
40	00046881																
41	00046881																
42	00046881																
43	00046881																
44	00046881																
45	00046881																
46	00046881																
47	00046881																
48	00046881																
49	00046881																
50	00046881																
51	00046881																
52	00046881																
53	00046881																
54	00046881																
55	00046881																
56	00046881																
57	00046881																
58	00046881																
59	00046881																
60	00046881																
61	00046881																
62	00046881																
63	00046881																
64	00046881																
65	00046881																
66	00046881																
67	00046881																
68	00046881																
69	00046881																
70	00046881																
71	00046881																
72	00046881																
73	00046881																
74	00046881																
75	00046881																
76	00046881																
77	00046881																
78	00046881																
79	00046881																
80	00046881																
81	00046881																
82	00046881																
83	00046881																
84	00046881																
85	00046881																
86	00046881																
87	00046881																
88	00046881																
89	00046881																
90	00046881																
91	00046881																
92	00046881																
93	00046881																
94	00046881																
95	00046881																
96	00046881																
97	00046881																
98	00046881																
99	00046881																
100	00046881																

PESO BRUTO ----->
PESO LIQUIDO ----->
VOLUMES ----->
SEPARADO POR ----->
CONFERIDO POR ----->
DATA ----->
DESCONTOS: 0.00 0.00 0.00 0.00
MENSAGEM PARA NOTA FISCAL:

Simone Louisa dos Santos

25.834.847/0001-00
704.089000.0035
COOPERATIVA AGRICOLA
UNAILDA
RUA PREFEITO JOAO COSTA 1455
Cep: 38610-000 UNAI-MG



Unai-MG, 22 de Janeiro de 2018.

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO
CNPJ: 27.346.718/0001-90
Fazenda: LOT. P.A BARREIRINHO
Município: UNAI-MG

Bairro: ZONA RURAL
Cep.: 38.610-000

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO E SEMEADEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, 4 PÁS DISTRIBUIÇÃO IDEAL FORMA DE LEQUE, MODELO MD600, MARCA MENTA.	MENTA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 3.000,00

Concessionário:

MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA
Rua Arlindo Gomes Branquinho, 501, 38610-000- Unai- MG
Telefone- 038 3676 9015 Luciana – 038 9 9961 8066 Leandro
CNPJ: 03.341.345/0004-40
E-mail: leandroalves@regionaltratores.com.br ou
lucianamartins@regionaltratores.com.br


Luciana Lopes Martins
DEPARTAMENTO DE VENDAS

Luciana Lopes Martins
Consórcio Nacional Valsa / Financiamento
Fone: (38) 9.9973-3303
Mercantil Regional de Tratores Ltda.

IMPÉRIO DAS CADEIRAS

AV-GONVERNADOR VALADARES 308 CENTRO

CNPJ-22.028.149/0001-11

FONE-(38) 3976-3601



ORÇAMENTO DE VENDA

CLIENTE- ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO

CNPJ- 27.346.718/0001-90

CIDADE- UNAI-MG

FORMA DE PAGAMENTO

AVISTA,DEPOSITO EM CONTA

PRAZO DE ENTREGA: 05-30 DIAS

CATEGORIA	PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CADEIRAS	CADEIRA BISTRO	95	30,00	2.850,00
MESA	MESA IMPERIO	02	49,00	98,00

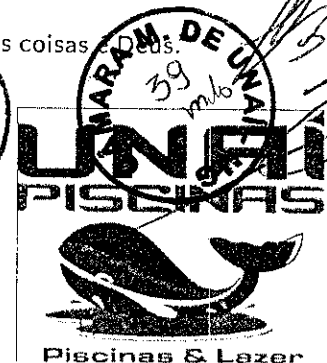
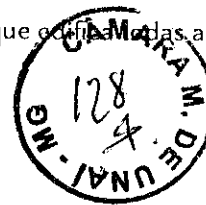
PAGAMENTO Á VISTA—R\$ 2.948,00

IMPÉRIO DAS CADEIRAS
(38) 3676-3601

FRANCISCO WAGNER MARTINS MELO
GERENTE FINANCEIRO

"Porque toda a casa é edificada pelo homem, mas aquele que edifica sobre as coisas sólidas.
(Hebreus 3:4)

UNAÍ PISCINAS E LAZER
SAULO PERES DE CASTRO-ME
CNPJ: 02.528.449/0001-52 INSC:704.742978 0092
END: Rua Paracatu, 233, Centro- Unaí-MG



Unaí, 22 de janeiro de 2018.

ASSUNTO: ORÇAMENTO
À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO
CNPJ: 27.346.718/0001-90

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total
01	02	MESA QUADRADA 70X70 marca Tramontina modelo TAMBAÚ	88,00	176,00
02	95	POLTRONAS COM BRAÇO marca Tramontina modelo IGUAPE capacidade para 154 kg feita com plástico totalmente virgem e com proteção UV.	42,00	3.990,00
TOTAL				4.166,00

Outra opção de poltrona:

02	95	POLTRONAS COM BRAÇO marca Tramontina modelo GÁVEA capacidade para 182 kg feita com plástico totalmente virgem e com proteção UV.	59,00	5.605,00
----	----	---	-------	----------

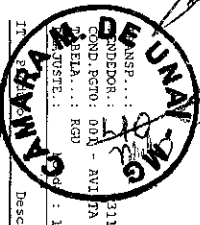
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Á VISTA
PRazo DE ENTREGA: 10 DIAS
PRazo DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO.

Saulo Peres de Castro
ADMINISTRADORA
CPF - MG 30820

UNAÍ PISCINAS

Desde 1998 em Unaí e região – trabalhando com qualidade e honestidade

02.528.449/0001-52
SAULO PERES DE CASTRO ME
RUA PARACATU, 233 - CENTRO
[CEP 38610-000-UNAÍ-MG]



UNAI MG
ENDONOR: 311 - SIMONE SANTOS
COND. REGO: 000 - AVIATA
DELA...: RGD
JUSTE: 1

COMISSAO: 0.00
FRETE...:
VOLUMES...:
BANCO:

SEGURO:
ESPECIE:
ACRES.FIN.: 0.00

IT	Descricao	TE	CF	UM	Quant.	Pic Unitario	IPi	ICMS	ISS	VL.Tot.C/I	Entrega	% Descon	Loc.	Ord.a Fat.	Saldo	Uit.Fat.
01	MESA PLAST.ANTARES BRANCA	50	5102	UN	2,0000	71,0608	0,00	18,0	0,00	142,12	24/01/20	0,85	04	2,0000	0,0000	0,0000
02	POLTRONA PLAST.ANTARES BR	50	5102	UN	95,0000	48,3654	0,00	18,0	0,00	4.594,71	24/01/20	0,00	04	95,0000	0,0000	0,0000

97,0000

4.736,83

Base Icms	Valor Icms	Base Ipi	Valor Ipi	Base Pedido	Valor Pedido	Valor Total	Base Iss	Valor Iss
4.736,83	852,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.736,83	0,00	0,00

PESD BRUTO ----->
PESD LIQUIDO ----->
VDLIMES ----->
SEPARADO POR ----->
CINFERIDO POR ----->
D A T A ----->

DESCONTOS: 0.00 0.00 0.00

RENTAGEM PARA NOTA FISCAL:

25.834.847/0001-00
704.089000.0035
CONFIRMAÇÃO ACROPODARMA
UNAI/MDA
RUA PREFEITO JOAO COSTA 1455
Cep: 38610-000 UNAI/MG

Simone Brune de Santos



Ao controle Interno,

Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.

Unaí, 26/01/2018

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

EMENDA N.º 40

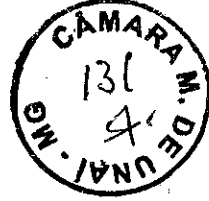
Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	2.761,00	1237
	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	1.150,00	1236
Total									3.911,00	-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	3.911,00	188
Total										-
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Quilombo, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral).									

EMENDA N.º 41

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	2.761,00	1237
	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	2.950,00	1236
Total									5.711,00	-
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	5.711,00	188
Total										-
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação das Mulheres Camponesas Plantando o Futuro, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral).									





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 041 / 2018

PROCESSO Nº: 01399 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 41 - no valor de R\$ 5.711,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à Associação das Mulheres Camponesas Plantando o Futuro, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral).

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os **termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

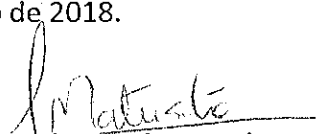
Descrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação das Mulheres Camponesas Plantando o Futuro	02 09 02 20 608 2750 0018 4.4.50.42.00	1237	2.761,00
	02 09 02 20 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1236	2.950,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 31 de janeiro de 2018.

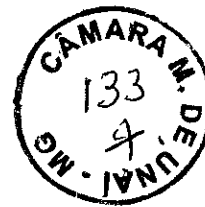

Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)



IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01399/2018		
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONEAS PLANTANDO O FUTURO		
CNPJ:27.346.718/0001.90	Data Criação:	
Endereço:		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da parceria: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO PERMANENTE		
Valor total da parceria: 5.711,00		

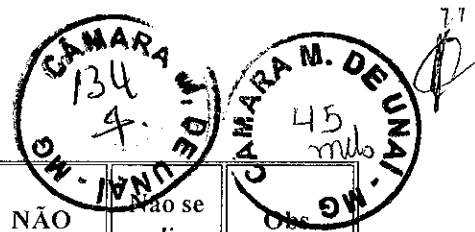
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		X		
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		



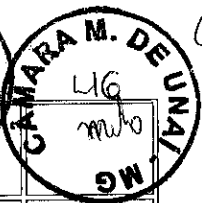
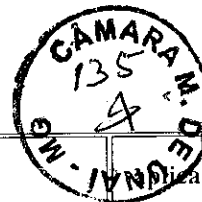
MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unai;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se	Obs.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

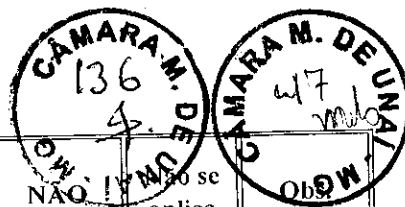


72

13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO se aplica	Obs
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;		X		
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

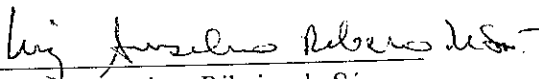
1º No Estatuto não há previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

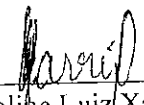
2º Não constam os itens 17, 18, 19 e 20.

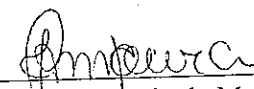
3º Plano de trabalho não está assinada pelo gestor

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí - MG, 27 de fevereiro de 2018.


Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

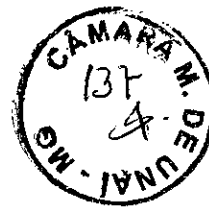

Jaqueline Luiz Xavier


Jaqueline Antério de Moura


Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01399/2018

Prezado Senhor,
Reisana Costa dos Santos
Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 41 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2) Não Constam anexados o itens 17, 18, 19 e 20;
 - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;
 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

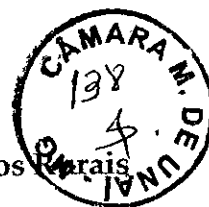
Na resposta deve constar o numero do processo.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

Maria Santana Costa dos Santos
07/03/18 - 15:47



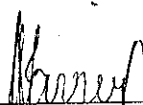
PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Gerais



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem, juntei os documentos que passam a constituir as folhas 46 a 53 dos autos do **Processo nº 1399/2018** - Complementação de documentação referente ao Edital de Convocação de Entidades contempladas com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar**. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Unaí/MG 14 de março de 2018.



Jaqueline Luiz Xavier
Serviços Gerais III
Mat.: 106703



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **04433/2018**

Absoluta:
12/03/2018

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Procedido

Solicitante: ASSOCIACAO DE MULHRES CAMPONESAS PLANTANDO O

Código: CGC/CPF: 27346718000190 RG:

Endereço: LOTEAMENTO P.A. BREJINHO, DO, S/Nº, ZONA RURAL, 38.510-

Telefone: E-mail:

Orgão: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF AD PROCESSO Nº 01399/2018

MARCELO BRUNO FARIAS
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Seogrio</i>	<i>12.03.18</i>	13	
02		14	
03		15	
04		16	
05		17	
06 <i>Exatidão 2018</i>		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONES
PLANTANDO O FUTURO**
CNPJ: 27.346.718/0001-90

Unai-MG, 09 de Março de 2018

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**

**ASSUNTO: Atendimento a diligência do Recurso referente a
EMENDA 41 Projeto de LEI Nº 69/2017 (Processo nº 01399/2018)**

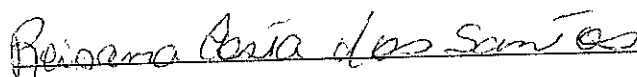
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONES PLANTANDO O FUTURO, inscrita no CNPJ Nº 27.346.718/0001-90, situada no P.A. Barreirinho SN, Zona Rural, nesta cidade de Unai-MG, neste ato representada por sua Presidente REISANA COSTA DOS SANTOS, portadora do CPF nº e RG 604.229 SSPMG; vem mui respeitosamente solicitar a vossa senhoria um prazo para atendimento a diligência do Recurso referente a EMENDA 41 Projeto de LEI Nº 69/2017, pois somente os cinco dias não estão suficientes pois a existe uma adaptação a ser feita no estatuto para as Organizações da Sociedade Civil, conforme Novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, no qual deverá ser inserido as cláusulas exigidas como nos casos de dissolução (inciso III do artigo 33, Lei 13.019); e também a respeito da escrituração estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inciso IV do artigo 33 Lei 13.019). Estamos providenciando também a abertura da conta específica no banco instituição pública pra transferência dos recursos da parceria, e os bancos estão nos solicitando um prazo.

Está sendo anexado a este processo:

- Declaração de pleno funcionamento CMDRS;
- Comprovação de experiência prévia: Declaração do Programa de Segurança Alimentar;

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Atenciosamente


PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE UNAI - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018



Processo: 01399/2018

Prezado Senhor,
Reisana Costa dos Santos
Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 41 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Δ Societate*
- 2) Não Constam anexados o itens 17, 18, 19 e 20;
 - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;
 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública. *CMCRS*

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

07/03/18 - 15:47

**CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL DE UNAÍ MG CMDRS**



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ – MG – CMDRS, declara para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO CNPJ: 27.346.718/0001-90, está em pleno funcionamento, com a documentação atualizada e é inscrita no CMDRS, sendo participante assídua das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração,

Unaí, 09 DE MARÇO DE 2018.

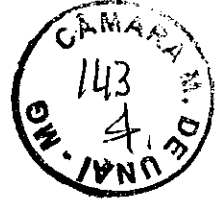

MANOEL JOSÉ DE FARIA
PRESIDENTE DO CMDRS



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018



Processo: 01399/2018

Prezado Senhor,
Reisana Costa dos Santos
Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 41 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Δ Sindicato*

2) Não Constam anexados o itens 17, 18, 19 e 20;

- Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;
- Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública. *- CMCRS*

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

07/03/18 - 15:47

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O
FUTURO CNPJ: 27.346.718/0001-90



OF: 07/2018

DE: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO

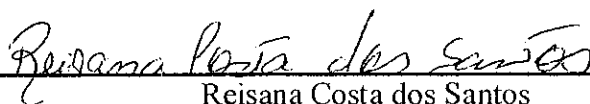
PARA: SECRETARIA DE AGRIUCULTURA

A Associação de mulheres camponesas plantando o futuro inscrito no CNPJ: 27.346.718/0001-90, representada pelo seu representante legal a Sra. Reisana Costa dos Santos, vem através deste apresentar justificativa referente ao processo: 01399/2018 ofício do dia 28/02/2018, onde solicita adequar o estatuto da associação de acordo com a lei federal de nº13.019/2014, informamos que precisamos de tempo para fazer essa inclusão dessas cláusulas no estatuto da associação, pois precisamos fazer uma assembleia com quórum para fazer essa mudança a qual esta sendo exigida. Gostaríamos que continuasse com o processo e iremos fazer a assembleia e incluir as mudanças exigidas que atendam a lei federal nº 13.019/2014, o mais breve possível.

Sem mais para o momento e certo que seremos atendidos, Antecipamos
Agradecimentos

Unai-MG 09 de março de 2018.

Atenciosamente;

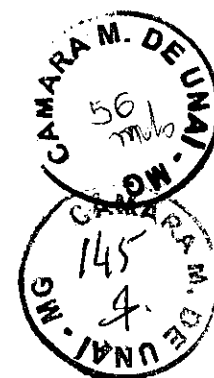


Reisana Costa dos Santos

Presidente da Associação de São Sebastião do povoado de Chapadinha



Secretaria de
Trabalho e
Desenvolvimento
Social



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Pré Assentamento Barreirinho, recebeu no dia 26 de julho de 2017, através da mobilizadora do Programa de Segurança Alimentar, uma cozinha comunitária contendo os seguintes itens: 1 Panela batida nº 50, 3 Panela batida nº 40, 2 Canecão hotel nº 24, 1 Bacia plástico 12L, 2 Conservadora com tampa 10L, 1 Faca inox nº 7, 2 Concha alumínio 12, 1 Espumadeira alumínio 13, 2 Colher de pau Gr, 2 Colher de arroz Gr, 2 Coador de café nº 5, 1 Garrafa térmica inox 1,8L, 1 Socador de alho gigante, 2 Caldeirão reforçado 40, 1 Panela de pressão 35L, 1 Vasilhame de gás 13 kg, 1 Fogão industrial 3 bocas a gás, 1 Gás GLP P13Kg.

Belo Horizonte, 09 de março de 2018


Leticia Carneiro Plachi Mansur
Coordenadora de Projetos

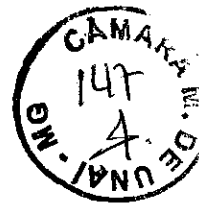
53
D





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01399/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO	
CNPJ: 27.346.718.0001-90	Data Criação: 01/05/2018	
Endereço: PA. BARREIRINHO		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38)999516269
Objeto: AUXILIO A ASSOCIAÇÃO MELHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO A AQUISIÇÃO 1 ADUBADEIRA, 95 CADEIRAS E 2 MESAS		
Valor total da parceria: 5.711,00	Valor da parcela:	

“Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)”

DOS REQUISITOS

“emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)”

a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos pais, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A região da Associação De Mulheres Camponesas Plantando o Futuro esta como mérito em mobiliar sua sede e a compra de uma distribuidora de adubos.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

E de interesse das partes em desenvolver melhorias na estruturas químicas e física do solo para que possa aumenta assim suas produtividades tendo assim ganho maior a preservando o meio ambiente, e também materiais para uso em suas reuniões, cursos e palestras.

c) Viabilidade de execução

O trabalho e viável pelo fato da comunidade não possuir este equipamento de distribuição de adubo e implemmentos para reuniões. Facilitando assim em conjunto das famílias a serem beneficiadas.

d) Cronograma de desembolso



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

55
59
maio

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho dilui-se no mês de MAIO por compra de material permanente.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

148

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

A fiscalização da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC deverá estabelecer foco no resultado para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública, sendo desenvolvida durante o todo processo de execução

g) Designação do gestor da parceria

O gesto da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018.

CONSIDERAÇÕES

A proposta de plano de trabalho apresentada e para movimentos e auxílios, O que é abviamente coerente com a proposta de serviço.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...
Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

(X) Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

() Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

() Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

É o Parecer Técnico,

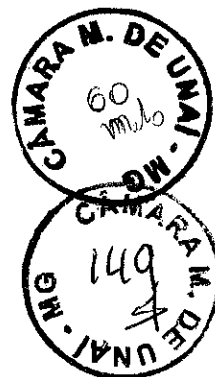
Unaí-MG, 15 de março de 2018.

Bruno Fagner Pereira da Cruz
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

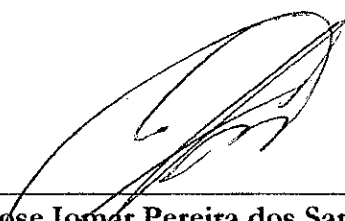


Processo: 1399/2018

Solicitante: Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro

Acolho Parecer Técnico e encaminhamento para análise e emissão de Parecer
Jurídico

Unaí/MG 16 de março de 2018.



Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

57
1

Processo nº 01399/2018

Solicitante: Associação das Mulheres Camponesas Plantando o Futuro



AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação das Mulheres Camponesas Plantando o Futuro, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 41** à lei orçamentária anual, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral).

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.39) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante o parecer técnico favorável, entendemos haver óbice à celebração da parceria, uma vez que a proponente não se desincumbiu do ônus de promover a indispensável alteração estatutária para atender o art. 33 da Lei Federal:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil **deverão** ser regidas por normas de organização interna que **prevejam, expressamente:** (...)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”.

O art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou *déficits* de pessoas jurídicas *deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.



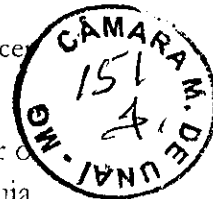
MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

58
1

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XX - **ninguém** poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.



À inteligência das normas mencionadas, nos parece irrazoável compelir o Poder Público a aparelhar o funcionamento administrativo de associação, cuja criação foi livremente deliberada por seus fundadores.

Não se nega a relevância das relações entre Estado e terceiro setor. No entanto, no nosso entendimento, a aquisição de materiais de uso permanente com recurso público deve estar intimamente relacionada às finalidades institucionais da entidade, evidenciado ainda o interesse público na ação.

É imperioso ressaltar que, por expressa disposição legal, as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil deverão observar a Lei 13.019/2014, excetuadas as hipóteses previstas na Lei (art. 41). E a Lei traz a definição de parceria como *“conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”* (art. 2º, inciso III).

Prossegue a lei definindo, no mesmo art. 2º:

III-A - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de **interesses compartilhados** pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

III-B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de **interesses compartilhados** pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

No caso concreto, portanto, ousamos discordar do parecer técnico diante do *déficit de interesse público* no tocante à aquisição de **mobiliário**, uma vez que a execução da proposta agregaria recursos públicos a patrimônio privado sem a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, salvo melhor juízo.

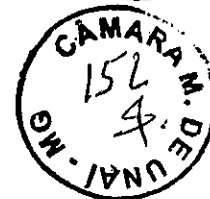
A reflexão é oportuna diante da crescente demanda pela prestação de serviços públicos essenciais (saúde, educação, infraestrutura etc), inversamente proporcional ao incremento das receitas públicas, não nos parecendo razoável o investimento público na estruturação meramente administrativa da associação.

A limitação de recursos, aliás, constantemente conduz o administrador às chamadas *“escolhas trágicas”* (GUIDO CALABRESI e PHILIP BOBBITT, “Tragic Choices”, 1978, W. W. Norton & Company): o gestor público deve sopesar, em um processo de **priorização de valores maiores**, o direcionamento dos recursos públicos, sabendo que não serão suficientes para todas as demandas inadiáveis e que algumas destas ficarão descobertas.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

59
1



Processo número _____/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 16 de Abril de 2018.

Antônio Lucas da Silva

Procurador Geral do Município

Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral

Acolho o parecer.

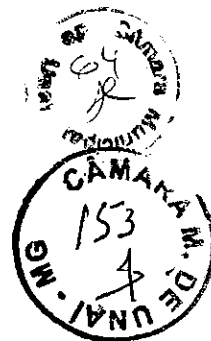
À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

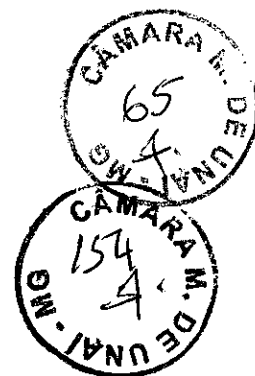
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III, alínea “m” da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DISTRIBUI à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 39/2018 para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, em 7/5/18

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Presidente



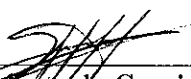
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO

O Presidente da Comissão de Finanças, tributação, Orçamento e tomada de contas, recebe a Mensagem n.º 39/2018, e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 120, inciso VI da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DESIGNA o Vereador Professor Sérgio relator da matéria, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, em 08/05/18


Presidente da Comissão.

CIENTE EM: / /


Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



PARECER N.º 136 /2018

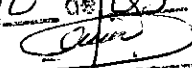
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MENSAGEM N.º 39/2018

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO

Publicado no Quadro de Aviso
no Saguão da Câmara.

Em 10 de 05 de 2018

Servidor Responsável

1. RELATÓRIO

A Mensagem n.º 39 é de iniciativa do Prefeito de Unaí, tem a finalidade de encaminhar diligência sobre Emenda Parlamentar que especifica.

Recebida e publicada no quadro de avisos em 7 de maio de 2018, a Mensagem sob comento foi distribuída a esta Comissão, do qual fui designado Relator da matéria para emitir parecer, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 215-A do Regimento Interno.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, "a", da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e crédito adicional, e contas públicas;

(...)

Preliminarmente, antes de adentrar no mérito orçamentário e financeiro da Mensagem sob exame, cumpre esclarecer que, com o advento da Emenda à Lei Orgânica n.º 36/2017, foi inserido no ordenamento jurídico municipal a figura da emenda parlamentar impositiva ao orçamento anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Como é sabido, o orçamento no Brasil tem caráter autorizativo, o quer dizer que o gestor não é obrigado a executar toda a despesa autorizada pelo Poder Legislativo. A execução orçamentária é realizada de acordo com a entrada dos recursos e com o interesse público, sendo consideradas algumas prioridades, nos termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com a aludida emenda parlamentar impositiva, consoante §5º, do artigo 162, da Lei Orgânica Municipal, o senhor Prefeito passou a ser obrigado a executar esta pequena parcela do orçamento, que ficou limitada a 1,2 % (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL municipal, que totaliza, para o exercício de 2018, R\$ 2.662.454,46 (R\$221.871.204,96(RCL) x 1,2%), devendo metade desse valor, R\$ 1.331.227,23, ser destinado a emendas relativas a ações e serviços públicos de saúde.

Entretanto, não se pode falar em garantia absoluta de execução da emenda parlamentar impositiva, pois, de acordo com o §6º, do artigo 162, da Lei Orgânica local, as programações orçamentárias decorrentes das aludidas emendas impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Conforme previsão inserida no artigo 215-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, caso haja algum impedimento de ordem técnica na execução das emendas parlamentares impositivas, o senhor Prefeito tem o dever de encaminhar a esta Câmara de Vereadores, na forma de Mensagem, as justificativas acerca do impedimento verificado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da lei orçamentária anual, tendo o Poder Legislativo 30 (trinta) dias para analisar e votar a referida Mensagem.

Destarte, considerando que o senhor Prefeito identificou impedimento de ordem técnica na execução da Emenda Impositiva ao Orçamento de n.º 41, o chefe do Poder Executivo encaminhou a Mensagem em tela, que foi distribuída em avulso aos senhores Vereadores e despachada a esta Comissão, para receber parecer em 5 (cinco) dias.

Após essas considerações legais que justificam o encaminhamento da Mensagem sob discussão, passa-se a análise de mérito orçamentário e financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



A Emenda n.º 41 da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 3.130, de 21/12/2017), de autoria do Vereador Paulo César Rodrigues, visa destinar auxílio à Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro, no valor de R\$ 5.711,00 (cinco mil setecentos e onze reais), a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais permanentes – distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral.

Em sua justificativa, o senhor Prefeito informa que, conforme a Comunicação Interna (fl.48), a entidade beneficiária do recurso não apresentou a documentação necessária para o credenciamento, no prazo previsto em edital próprio e, apesar de o Parecer Técnico (fls. 58-59) ser favorável ao pedido, o Parecer Jurídico (fls. 61-63) manifestou-se contrário, visto que associação não apresentou a documentação solicitada, não apresentou estatuto nos termos previstos na Lei n.º 13.019/2014 e não demonstrou qual interesse público na aquisição de mesas e cadeiras.

Assim sendo e considerando que a informação foi confirmada com o Nobre Vereador Paulo César Rodrigues, este relator considera legítima a justificativa do senhor Prefeito e declara o referido impedimento como insuperável.

Sendo este parecer aprovado pela maioria dos membros desta Comissão, este deve ser remetido ao plenário para deliberação, em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.

Caso o parecer desta Comissão seja aprovado pelo Plenário desta Casa, aquela deve notificar o autor da emenda para, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável.

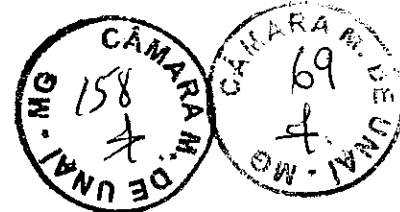
Após a indicação da nova programação, a matéria deve ser remetida novamente a esta Comissão, para emissão de parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

Em seguida, a matéria será encaminhada à decisão plenária, para deliberação em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.

Após a deliberação plenária, o Presidente da Câmara encaminhará ao Poder Executivo a nova programação indicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação da Mensagem n.º 39/2018.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 9 de maio de 2018.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em
único turno por (4) votos favoráveis (0) votos
contrários (0) abstenções (0) ausências.

Sala das Comissões 10 MAIO 2018

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

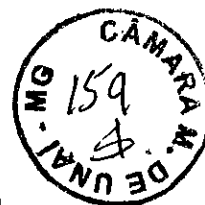
Dou por concluso nesta Comissão, nos termos do Art.
120, XI, da Resolução 195, de 25/11/92, o presente
processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.

Sala das Comissões 10 MAIO 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P1990410334/24292

Tipo de Proposição:

PR - Parecer

Tipo da Matéria-Base:

Mensagem

Número da Matéria-Base:

MS-39/2018

Autor:

**Comissão de Finanças, Tribut., Orçamento
e Tomada de Contas**

Data de Envio:

09/05/2018 16:58:43

Descrição:

PARECER DA CFTOTC RELATIVO À MENSAGEM N.º 39/2018

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Comissão de Finanças, Tribut., Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “m” do inciso III do artigo 80 da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, encaminha à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 39/2018 para que esta notifique o autor da Emenda n.º 41, da Lei n.º 3.130, de 21/12/2017 (lei orçamentária do exercício de 2018), que deverá, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável.

Gabinete da Presidência, em 16/5/2018.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 52/SACOM



Unaí (MG), 16 de maio de 2018.

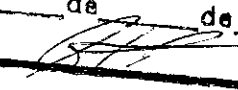
Senhor Vereador,

Considerando a aprovação, pelo plenário desta Câmara Municipal de Unaí, do Parecer n.º 136/2018 desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, favorável à Mensagem n.º 39/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, a qual justifica a não execução da Emenda n.º 41 à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 3.130, de 21/12/2018), de sua autoria, notifico Vossa Excelência para, **no prazo de 2 (dois) dias**, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável, nos termos do aludido parecer, que pode ser acessado no site desta Casa de Leis (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL).

Atenciosamente,


VEREADOR MÃO DO RODO
Presidente da Comissão

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo César Rodrigues
Unaí – Minas Gerais

RECEBI
Em _____ de _____ de _____




CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO

O Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, considerando o princípio da economia processual e a conexão das Mensagens n.ºs 21 e 39 no tocante à Indicação do Remanejamento das Emendas n.ºs 41 e 48 à Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei n.º 3.130, de 21 de dezembro de 2017), determina:

- a) a reunião por anexação das aludidas Mensagens, a fim de que passem a formar um processo único;
- b) que se proceda a transferência dos documentos do processo anexado para o processo principal, que será a mensagem de menor número;
- c) a renumeração das folhas do processo anexado, inclusive a cópia da capa, a partir do número da última folha do processo principal; e
- d) o registro do vínculo dos processos envolvidos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, em 23 maio de 2018.


VEREADOR TIÃO DO RODO
Presidente da Comissão